



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 131.68706.72-7

CPF: 036.416.859-58

Número do Benefício: 719.460.937-2

Espécie: 31

Ao Sr. (a): NOELI RODRIGUES

Assunto: BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

Decisão: Aprovado

Motivo: Incapacidade comprovada

Fundamentação Legal: Artigo 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e artigos 71, 77 e 78 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.

Em atenção ao seu requerimento efetuado em 14/02/2025, a Previdência Social comunica que foi reconhecido o direito ao benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, pois a perícia médica reconheceu a incapacidade para o trabalho ou atividade habitual.

O início do benefício foi fixado em 05/05/2025 e a cessação será em 05/11/2025.

Caso não se sinta apto para o trabalho ou atividade habitual até 05/11/2025, poderá pedir nova perícia 15 dias antes da cessação do benefício.

Caso se sinta apto antes de 05/11/2025, poderá pedir a alta antecipada.

Se não concordar com a decisão, é possível entrar com Recurso, em até 30 dias, após receber este comunicado. Para isso, acesse o Meu INSS ou ligue para a Central 135.

Observações:

1. O segurado facultativo e contribuinte individual que ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não precisa efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês.
2. A pessoa que estiver recebendo o Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu benefício cancelado a partir da data do retorno.
3. O INSS poderá, a qualquer tempo, convocar os segurados que recebem auxílio por incapacidade temporária para nova avaliação médica.

Data: 3 de setembro de 2025.

Gilberto Waller Júnior

Presidente do INSS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 06 de Maio de 2025.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 25090323OL8XKLI0TV2935

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Histórico de Créditos

03/09/2025 10:00:12

Identificação do Filiado

NIT: 131.68706.72-7 **CPF:** 036.416.859-58 **Data de Nascimento:** 07/09/1981

Nome: NOELI RODRIGUES

Nome da mãe: VERGINIA DE SOUZA RODRIGUES

Compet. Inicial: 08/2025

Compet. Final: 09/2025

Créditos do Benefício

NB: 719.460.937-2

Espécie: 31 - AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO

APS: 20022010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAÇADOR

Data de Início do Benefício (DIB): 05/05/2025 **Data de Cessação do Benefício (DCB):** 05/11/2025

Data de Início do Pagamento (DIP): 05/05/2025

MR: R\$ 1.518,00

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
08/2025	01/08/2025 a 31/08/2025	R\$ 1.518,00	CMG - CARTAO MAGNETICO		02/09/2025		Não	Sim

Banco: 104 - CAIXA OP: 770936 - LOTERICA VITORIA Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 10/08/2025 Origem: Maciça Validade Início: 02/09/2025 Fim: 31/10/2025

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.518,00



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250903GCZT9H8B26YTUV48

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

Aos 11 dias do mês de Março de 2025, na cidade de CAÇADOR, SC.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - EAD** CNPJ: **34075739004414** CÓD. IE: **1873**
Endereço: **AV. LEOBERTO LEAL, 431 - - BARREIROS - São José - SC - CEP: 88117001** Fone: **4833818000**
Representada por: **REPRESENTANTE LEGAL DESIGNADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)** Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**

Responsável pelo Estágio: **DOCENTE DESIGNADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)**. Cargo: **COORDENADOR(A)**

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR** CÓD. UCE: **11195**
CNPJ/MF: **83074302000131**

Endereço: **SANTA CATARINA, 195 - - CENTRO - CAÇADOR - SC - CEP: 89500124** Telefone: **4936662446**

Representante Legal: **ELIZABETH OLSEN** Cargo: **DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL**

Representante Administrativo: **KALLAYANA ZANCHI BELLO** Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Supervisão do Estágio: **LEONARDO HELMUTH DOBLER HUÇULAK** Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** CPF: **04258684945**

Formação/Experiência: Número da OE: **404513 / 1**

Setor de Estágio: **RECURSOS HUMANOS**

Endereço de Estágio: **SANTA CATARINA, 195 - Centro - CAÇADOR - SC - CEP: 89500124**

ESTAGIÁRIO: **CAROLINE GONÇALVES DE MELO** CÓD. ESTUDANTE: **1079739**

Endereço: **JOÃO PEREIRA DA SILVA, 337 - - MARTELLO - CAÇADOR - SC - CEP: 89510803**

CPF: **11489833927** Data de Nascimento: **09/09/1998** Fone: **4999822532** Celular: **49998225321**

Filiação: / **NOELI RODRIGUES** Representante Legal (menor 18 anos):

Regularmente matriculado: **1º Semestre** Curso: **ADMINISTRAÇÃO (EAD)** Período: **EAD Nº** Matrícula: **202503293775**

Modalidade de Estágio: **Não Obrigatório**

CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

a) Vigência de **16/06/2025** a **15/03/2027**

b) Horário: **13:00 às 19:00 horas, COM TOTAL DE 30 HORAS SEMANAIS** Observação: **DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA SEM EXCEDER 6 HRS DIÁRIAS.**

c) Bolsa Auxílio Mensal, inicial de **R\$ 1.161,94 (Um Mil e Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)** por mês

O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.

d) Benefícios: **AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 212,40 (Duzentos e Doze Reais e Quarenta Centavos) - por mês**

e) Apólice de Seguro n.º: **5155833 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** no valor de R\$ 23.000,00. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em <https://ciee.sc/ApoliceSeguro2024>. Para pequenos acidentes, o CIEE/SC concede assistência no valor de até R\$1.000,00.

Para maiores informações verifique no site <http://ciee.sc/AcidentesPessoais>

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão de Estágio – TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CNPJ: **04310564001749**

Endereço: **RUA MOACIR SAMPAIO, 491 - SALA 2 TERREO - CENTRO - CAÇADOR - SC - CEP: 89500232**

Representante: **RAFAELA MARIA SOARES DA SILVA**

Telefone: **4935676121** Email: **CIEECDR@CIEESC.ORG.BR**

CLÁUSULA 4ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

b) Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando através de instrumentos próprios;

c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;

d) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

e) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio – PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso, atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;

f) Exigir do educando a apresentação periódica de relatório de atividades, conforme previsto na Lei 11.788, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso e plano de atividades de estágio aqui definido, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

g) Informar à CONCEDENTE e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa de estágio ou na situação escolar do Estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 5ª – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades do Estágio – PAE;
- b) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Conceder ao estagiário bolsa auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art. 12º da Lei do Estágio;
- d) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) Conceder ao ESTAGIÁRIO período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- f) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino;
- g) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização de Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação do desempenho;
- h) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- j) Informar ao CIEE/SC, a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- k) Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício;
- l) Contratar por intermédio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- m) **Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias;**
- n) Contratar com auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- o) Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA 6ª – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios a regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à CONCEDENTE;
- e) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
- f) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao CIEE/SC:

- a) Auxiliar a CONCEDENTE na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com a CONCEDENTE na defesa dos interesses do ESTAGIÁRIO, de acordo com a Lei nº 11.788/08.
- c) Informar à CONCEDENTE as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) O trancamento de matrícula, a conclusão ou o abandono do curso por parte do estudante;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 9ª – Em se tratando de estagiário menor de 18 (dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;

§ 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;

§ 2º - A não observância do estabelecimento no “caput” da presente cláusula, responsabilizará diretamente a CONCEDENTE, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

CLÁUSULA 10ª – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) cliente(s) de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas a seu TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

CLÁUSULA 11ª - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) cliente(s) das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site <http://www.ciee.sc/CodigoEtica>.

CLÁUSULA 12ª - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DIRETRIZES DE SEGURANÇA:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) cliente(s) e de acordo com todas as disposições da Política de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizada no site www.ciee.sc/DocumentosLGPD.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO - PAE

AUXILIAR NO ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO
AUXILIAR NO ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO DOS CONTRIBUINTES
AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

Equipamentos/software disponíveis para realização do PAE: MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO



Declarações do IRPF

IRPF 2025

Não entregue

IRPF 2024

Não entregue

IRPF 2023

Não entregue

IRPF 2022

Não entregue

IRPF 2021

Não entregue

IRPF 2020

Não entregue

Exercícios Anteriores

Serviços do IRPF



Autorização de Acesso



Documentos e Arquivos (Cópia da Declaração)



Fazer Declaração



Pendências de Malha



Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas



Acessar Carnê-Leão



Ver todos



Declarações do IRPF

IRPF 2025	Não entregue 
IRPF 2024	Não entregue 
IRPF 2023	Processada 
IRPF 2022	Não entregue 
IRPF 2021	Não entregue 
IRPF 2020	Não entregue 
Exercícios Anteriores	

Serviços do IRPF

 Autorização de Acesso	
 Documentos e Arquivos (Cópia da Declaração)	
 Fazer Declaração	
 Pendências de Malha	
 Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas	
 Acessar Carnê-Leão	
Ver todos	